



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGOEIRA: Lizandra Bertolini

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A interessadas, através de sua **PREGOEIRA (o)**, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2022, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/19 e no Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº. 259/2019-Reeditado (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Paranaíta), Lei Municipal nº 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e, subsidiariamente, a Lei nº. 8666/93, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 18h00m do dia 17/01/2022 às 07h00m do dia 02/02/2022
Início da sessão pública:	Dia 02/02/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 02/02/2022 às 09:30 horas (horário de Brasília).
Endereço: Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 Sites: www.paranaíta.mt.gov.br (link: “Licitações”) e <u>www.bllcompras.org.br</u> (Bolsa de Licitações e Leilões). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: <u>licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaíta.mt.gov.br</u> Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas (horário de Mato Grosso).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Termo de Referência nº 004/2022, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

4.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

4.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site **www.bllcompras.org.br** da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e)** Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f)** Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar n.º. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (**cinco por cento**) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através do e-mail **licitacao2@hotmail.com** ou **licitacao6@paranaita.mt.gov.br**.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 02 (dois) dias úteis**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site **www.bllcompras.org.br**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 as 11h00 horário de Mato Grosso) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.

7.7. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio **www.bllcompras.org.br** até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4623 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões **www.bllcompras.org.br**.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paranaíta ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **(041) 3097-4623**.

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.bllcompras.org.br** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 5.450/05.

9.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: **www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf**.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *email*, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.5 Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;

10.10. Será assegurado conforme **Lei Complementar n.º. 123/06 e Lei Complementar n.º. 147/214**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

10.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar n.º. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.12.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.14. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo e-mail licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;

10.15. Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

10.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

10.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

10.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

10.20. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.21. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

11.2. Os documentos relacionados no item 12.1. não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VII);

c) Qualificação Técnica

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

5 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal.

d) Qualificação Econômico-Financeira

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
 - 2.1 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
 - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 – O balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP;
- 4 – Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



do certame, se outro prazo não constar do documento;

6 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

11.3. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



licitacao.paranaíta@hotmail.com;

13.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas (horário de Mato Grosso).

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

15.7. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e/ou suas alterações.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

16.6. O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 – Paranaíta – MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no item 16 deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 25 deste Edital de Pregão.

17.17. A Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

17.17.1. Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

17.17.2. Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos;

17.17.3. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

17.17.4. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

17.17.5. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;

- 17.17.6.** Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
- 17.17.7.** A CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I.
- 17.17.8.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - III - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 17.17.9.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.17.10.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- 17.17.11.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- 17.17.12.** A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;
- 17.17.13.** A fornecedora será notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não faça a troca no prazo informado nesse termo de referência
- 17.17.14.** Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 17.17.15.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 17.17.16.** Deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zannette n 150, Setor Industrial. Paranaíta – Centro. – Cep. 78.590-000 de segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00hs as 17:00hs
- 17.17.17.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

18.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

18.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

18.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

18.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da ARP, reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

19.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

21.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

21.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

22.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

22.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

22.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

24.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

24.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

24.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

24.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



24.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

24.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

24.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

24.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

24.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

24.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

24.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

24.10. A licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a Ata de Registro de Preços ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

24.11. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

25.10. As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº 8.250/2014 e alterações;

25.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

25.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.14. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Município de Paranaíta/horário de Mato Grosso.

25.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93;

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades, Anexo II Consulta ao Banco de Preços Radar);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- k) ANEXO X – Minuta de Contrato Administrativo
- j) ANEXO XI – Declaração contendo dados da Licitante;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 17 de janeiro de 2022.

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira
Decreto Municipal nº. 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº:004/2022.

DATA: 15/09/2022.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☐ Pregão presencial – S.R.P
- ☐ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Tomada de preços
- ☐ Concorrência Pública
- ☒ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Convite
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPEs.

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- ☒ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.**, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I e ANEXO II, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial:

A presente solicitação, se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, na aquisição de suplementos e insumos para atender a população por meio das unidades básicas de saúde, bem como no Hospital Municipal de Paranaíta e ainda alguns itens solicitados através de ordem judicial e que seguem anexo ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
Serviços e materiais de qualidade;
Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta-MT.

6. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
- b) Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- g) Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato/ata;
- h) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
- i) Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- j) **RECUSAR O RECEBIMENTO DOS ITENS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:**
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- l) Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- k) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
- m) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

6.2. São obrigações da CONTRATADA (O), além de outras previstos neste instrumento:

- a) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- b) Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
- c) Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- d) Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

g) A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;

i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;

j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

l) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

m) Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada;

n) A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

o) O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

p) Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;

q) Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato;

r) A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;

s) Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

t) Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.3. A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

1. Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
2. Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos;
3. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
4. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;
5. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;

6. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
7. A CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I.
8. A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
 - I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - III - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
9. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
11. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
12. A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;
13. A fornecedora será notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não faça a troca no prazo informado nesse termo de referencia
14. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
15. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
16. Deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette n 150, Setor Industrial. Paranaíta – Centro. – Cep. 78.590-000 de segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00hs as 17:00hs;
17. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

- ☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.
- ☒ Conforme abaixo descrito:

Deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette n 150, Setor Industrial. Paranaíta – Centro. – Cep. 78.590-000 de segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00hs as 17:00hs

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

- ☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.
- ☐ Conforme abaixo descrito:

9. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

- ☐ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- ☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ☒ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos
- ☐ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

12. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- ☒ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal.**

☐ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

☐ Não se aplica;

13. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência contratual deve ser respeitado o princípio da anualidade orçamentaria com validade até dia 31 de dezembro do ano corrente.

O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que, seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Ata de Registro de Preço poderá originar contrato administrativo. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo.

Os reequilíbrios econômicos e financeiros poderão ser efetuados em ATA ou Contrato conforme Decreto Municipal Nº 259/2019 e alterações.

O instrumento ATA de registro de preço, terá a validade a partir da assinatura do instrumento ATA, com validade até 12 meses.

14. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIDOR (A): MARIANA CAMPAGNOLA FRANÇA BIAZOTO
FUNÇÃO: Farmacêutica 40H

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 8666/93 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira
Decreto Municipal nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 004/2022

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PO - ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE (REF: APTAMIL OU NAN SEM LACTOSE)	LATA 800 GR	240	R\$100,93	R\$24.223,20
02	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO, EM PÓ, EMBALADO EM SACHE	CX 24 SACHE	30	R\$80,95	R\$2.428,50
03	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1500	R\$1,87	R\$2.805,00
04	EQUIPO - PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	UND	1500	R\$2,23	R\$3.345,00
05	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINAÇÃO DE CALCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORÇÃO 20G PROTEÍNA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS. (REF: NUTREN SENIOR, LATA 370G)	UND	400	R\$80,56	R\$32.224,00
06	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA USO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDO, 1,0 KCAL/ML PARA DISTURBIOS DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO,	EMB 200 ML	240	R\$22,99	R\$5.517,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	HIPERPROTEICO, ACRESCIDO COM ARGININA, NORMOGLICIDICO, NORMOLIPIDICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C E E, COM SELENIO E ZINCO, ISENTO DE GLUTEN, SEM SACAROSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF: CUBITAN)				
07	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO MODULO DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, ENRIQUECIDO COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. EMBALAGEM COM 500 ML	UND	70	R\$151,75	R\$10.622,50
08	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO DIETA PADRAO HIPERCALORICA, SISTEMA ABERTO 1,4 - 1,5 KCAL/ML, ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PROTEINA 13% A 17%, CARBOIDRATO 50% A 60%, LIPIDIOS 25% A 41%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. (REF: ISOSSOURCE 1.5)	L	800	R\$62,68	R\$50.144,00
09	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE GLUTAMINA PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, PO, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (REF: GLUTAMAX)	SACHE 10 GR	600	R\$6,36	R\$3.816,00
10	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU	CX 1 L	1000	R\$8,12	R\$8.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO - LEITE 0% LACTOSE				
11	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 380 G, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. (REF: LEITE NINHO ZERO LACTOSE)	LATA 400 GR	150	R\$50,50	R\$7.575,00
12	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, B-PALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE ÁGUA, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA (REF: NEOCATE LCP)	LATA 400 GR	180	R\$235,99	R\$42.478,20
13	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ISOSMOLAR, ISOTONICA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REFERENCIA NAN SOY OU NAN SOJA)	LATA 800 GR	100	R\$114,45	R\$11.445,00
14	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA 0 A 6 MESES, COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE DHA E ARA, PREBIOTICOS (GOS/FOS) ATE 4G \ LITRO, NUCLEOTIDEOS E 100% LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, HIDROXIDO DE POTASSIO, HIDROXIDO DE	LATA 800 GR	220	R\$86,68	R\$19.069,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	SÓDIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE DL-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACIDO N-PTEROIL-L GLUTAMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), OLEO DE MORTIEREL LA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA. REF: NAN SUPREME 1				
15	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REF. APTAMIL AR)	LATA 800 GR	150	R\$63,59	R\$9.538,50
16	LEITE EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPIDEOS, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%, PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEINA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO,	LATA 400 GR	400	R\$83,07	R\$33.228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	MOLIBDEMIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA (REF: PEDIASURE)				
17	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPERCALÓRICA (1 KCAL/ML), PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS E LCPUFAS. (REF: INFATRINI).	LATA 400 GR	180	R\$226,50	R\$40.770,00
18	FORMULA - DIETA EM PO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRAO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLUVEIS, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, (REF: SOYA MULTIFIBER OU SUPERIOR - NUTRISON)	LATA 800 GR	150	R\$119,57	R\$17.935,50
19	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA ENTERAL OU ORAL, PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES PREDISPOSTOS A HIPERGLICEMIA E PARA AQUELES COM TOLERANCIA ANORMAL A INGESTÃO DE GLICOSE, NORMOCALORICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, REPRESENTANDO ATÉ 20 POR CENTO DO VCT (17 POR CENTO OU 42 G/L), 49 POR CENTO DE LÍPIDIOS, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE GORDURA MONOINSATURADA E 33 POR CENTO DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E FRUTOSE),	L	600	R\$83,22	R\$49.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	COM PRESENÇA DE FIBRAS (14 G/L). SUPLEMENTADA COM M-INOSITOL, COM ADEQUADO TEOR DE CARBOIDRATOS, ISENTA DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, EM EMBALAGEM TETRAPAK (NOVASOURCE CG OU SIMILAR)				
20	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE WHEY PROTEIN ISOLATE (PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE) E ADICIONADO A LEUCINA. VALINA E ISOLEUCINA (BCAA), VITAMINA D, CALCIO E OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO ANTIOXIDANTES. ELEMENTOS NUTRICIONAIS IMPORTANTES PARA A SAUDE DOS MUSCULOS E OSSOS. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. - (REF: WEY PROTEIN OU SIMILAR)	LATA 1 KG	100	R\$128,73	R\$12.873,00
21	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLETO EM PO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE E GLUTEN, SABOR NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF:FORTINI)	LATA 400 GR	200	R\$46,75	R\$9.350,00
22	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1 KCAL/ML). COM DISTRIBUICAO CALORICA DE 15% DE PROTEINA (CASEINATO E PROTEINA ISOLADA DE SOJA), 55% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPIDIO (OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO E OLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE OMEGA 3 EPA E DHA). COM ADICAO DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS	FR 1000 ML	800	R\$53,74	R\$42.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE DE 285MOSM/L. (REF: ISOSOURCE SOYA FIBER)				
23	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLEMENTO ALIMENTAR SIMBIOTICO (10 X 6G), ASSOCIACAO DE FIBRAS COMO FOS E CEPAS PROBIOTICAS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 76 KCAL / 100 ML, EM CAIXA CARTONADA. (REF:SIMBIOFLORA SACHE)	UND	600	R\$70,89	R\$42.534,00
24	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA,A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA,EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO (REF: APTAMIL PEPTI)	LATA 800 GR	200	R\$126,66	R\$25.332,00
25	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL COM FERRO – PRE – COM DHA E ARA – PARA LACTANTES PREMATUROS OU RECEM NASCIDO DE BAIXO PESO (REF: PRÉ NAN)	LATA 400 GR	150	R\$159,45	R\$23.917,50
26	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL (6 A 12 MESES), ALIMENTACAO PARA A PREVENCAO DE ALERGIAS	LATA 800 GR	220	R\$64,34	R\$14.154,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	ALIMENTARES PARA LACTENTES COM HISTORICO FAMILIAR DE ALERGIA, COM A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ACIDOS DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ACIDOS ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDIOS, COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS 0,80G/100ML DE GOS / FOS, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (REF: NAN SUPREME 2)				
27	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL, DIETA ENTERAL PADRAO, NORMOCALORICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN (REF: ISOSOURCE SOYA)	L	800	R\$57,87	R\$46.296,00
28	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES, FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (LEITE NEOCATE ADVANCE - ORIGINAL- ORDEM JUDICIAL)	LATA 400 GR	220	R\$255,77	R\$56.269,40
29	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2., CALORIAS 0,93 ML## DISTRIBUIÇÃO CALORICA: PROTEINA 20%, CARBOIDRATO	LATA 400 GR	360	R\$84,28	R\$30.340,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	47%, LIPIDEO 33%## TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE## FIBRAS: 2,8G/237ML## SENDO 1,0 G FOS E 1,8G POLISSACARIDEO DE SOJA E FIBERSOL## SUPLEMENTA: CROMO, ACIDO FOLICO, VITAMINAS A E C., FONTE DE PROTEINA: CASEINATO CA/NA 100%## FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA 44%, FRUTOSE 23%, MALTITO 20%, FIBERSOL 7%, POLISSACARIDEO DE SOJA 3% FROUTOOLIGOSSACARIDEOS 3%## FONTE DE LIPIDEO: OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR 93%, OLEO DE SOJA 7%, PROTEINA: 41,8G/L## CARBOIDRATO: 135,0G/L## LIPIDEO 33,7G/L## PROPORCAO CAL N PTN/G N 105:1## SODIO 890 - 38,03 (MG/L - MEG/L), POTASSIO 1551 - 39,6 (MG/L - MEG/L)## CAL. P/100% 885 CAL/952 ML## OLIGOELEMENTOS: SELENIO, CROMO, MOLIBIDENIO## NUTR. COND. ESSENCIAIS: TAURINA E CARNITINA## OSMOLARIDADE: 421 MOSM/L., EM PO, SABOR LIMAO, COM DENSIDADE CALORICA DE , EM LATA COM 400G, EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.,(REF: GLUCERNA OU SIMILAR)				
30	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA PACIENTES A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, NORMOCALORICO, HIPERPROTEICO, (30% VCT) E HIPOLIPIDICO (10% VCT), COM A PRESENC+A5:AL249A DE FOS E INULINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ESPECIALMENTE FERRO E CALCIO, COM BAIXA OSMOLALIDADE, ISENTA DE SACAROSE OU QUANTIDADE DE SACAROSE INFERIOR A 5% DO VCT, PO, SABOR BAUNILHA, COM DENSIDADE CALORICA DE	LATA 400 GR	350	R\$73,74	R\$25.809,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	1.0KCAL/ML, EM LATA COM 400GR, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA (REF: ENSURE)				
					R\$ 705.086,10

16.1 O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 705.086,10 (setecentos e cinco mil oitenta e seis reais e dez centavos).**

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira
Decreto Municipal nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 004/2022

1. CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS RADAR

- ☒ FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), FAZENDO PARTE DO PRESENTE PREÇO DE REFERENCIA.
- ☐ FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), POREM NÃO CONSTA OS REFERIDOS ITENS.
- ☐ ERRO APRESENTADO PELO SITE radardeprecos.tce.mt.gov.br/. CONFORME SEGUE EM ANEXO.
- ☐ CONTEM ITENS NO RADAR, POREM, NÃO ATENDE OS REQUISITOS DE COTAÇÕES COM PRAZOS ANTERIORES HÁ 6 (SEIS) MESES, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.
- ☒ RESULTADO DA PESQUISA DO PAINEL DO RADAR IMPRESSO OU DIGITAL EM ANEXO.

Observações:

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira
Decreto Municipal nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 002/2022 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** (____) _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** (____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PO - ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE (REF: APTAMIL OU NAN SEM LACTOSE)	LATA 800 GR	240			
02	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO, EM PÓ, EMBALADO EM SACHE	CX 24 SACHE	30			
03	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICA O ENTERAL, TRANSPARENTE, 300ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1500			
04	EQUIPO - PARA NUTRICA O ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	UND	1500			
05	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINACAO DE CALCIO, PROTEINA E	UND	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS. (REF: NUTREN SENIOR, LATA 370G)					
06	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA USO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDO, 1,0 KCAL/ML PARA DISTURBIOS DO PROCESSO DE CICATRIZACAO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO COM ARGININA, NORMOGLICIDICO, NORMOLIPIDICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C E E, COM SELENIO E ZINCO, ISENTA DE GLUTEN, SEM SACAROSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF: CUBITAN)	EMB 200 ML	240			
07	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO MODULO DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, ENRIQUECIDO COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. EMBALAGEM COM 500 ML	UND	70			
08	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO DIETA PADRAO HIPERCALORICA, SISTEMA ABERTO 1,4 - 1,5 KCAL/ML, ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PROTEINA 13% A 17%, CARBOIDRATO 50% A 60%, LIPIDIOS 25% A 41%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. (REF: ISOSSOURCE 1.5)	L	800			
09	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE GLUTAMINA PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, PO, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (REF: GLUTAMAX)	SACHE 10 GR	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO - LEITE 0% LACTOSE	CX 1 L	1000			
11	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 380 G, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. (REF: LEITE NINHO ZERO LACTOSE)	LATA 400 GR	150			
12	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, B- PALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE,	LATA 400 GR	180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE ÁGUA, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA (REF: NEOCATE LCP)					
13	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ISOSMOLAR, ISOTONICA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REFERENCIA NAN SOY OU NAN SOJA)	LATA 800 GR	100			
14	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA 0 A 6 MESES, COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE DHA E ARA, PREBIOTICOS (GOS/FOS) ATE 4G \ LITRO, NUCLEOTIDEOS E 100% LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, HIDROXIDO DE POTASSIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE DL-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACIDO N-PTEROIL-L GLUTAMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E	LATA 800 GR	220			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	CIANOCOBALAMINA), OLEO DE MORTIEREL LA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA. REF: NAN SUPREME 1					
15	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REF. APTAMIL AR)	LATA 800 GR	150			
16	LEITE EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPIDEOS, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%, PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEINA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO, MOLIBDEMIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA (REF: PEDIASURE)	LATA 400 GR	400			
17	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPERCALÓRICA (1 KCAL/ML), PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS E LCPUFAS. (REF: INFATRINI).	LATA 400 GR	180			
18	FORMULA - DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E	LATA 800 GR	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLUVEIS, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, CONFORME PRESCRICAO MEDICA, (REF: SOYA MULTIFIBER OU SUPERIOR - NUTRISON)					
19	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA ENTERAL OU ORAL, PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO DE PACIENTES PREDISPOSTOS A HIPERGLICEMIA E PARA AQUELES COM TOLERANCIA ANORMAL A INGESTAO DE GLICOSE, NORMOCALORICA, COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, REPRESENTANDO ATE 20 POR CENTO DO VCT (17 POR CENTO OU 42 G/L), 49 POR CENTO DE LIPIDEOS, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE GORDURA MONOINSATURADA E 33 POR CENTO DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E FRUTOSE), COM PRESENCA DE FIBRAS (14 G/L). SUPLEMENTADA COM M-INOSITOL, COM ADEQUADO TEOR DE CARBOIDRATOS, ISENTA DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, EM EMBALAGEM TETRAPAK (NOVASOURCE CG OU SIMILAR)	L	600			
20	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE WHEY PROTEIN ISOLATE (PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE) E ADICIONADO A LEUCINA. VALINA E ISOLEUCINA (BCAA), VITAMINA D, CALCIO	LATA 1 KG	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	E OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO ANTIOXIDANTES. ELEMENTOS NUTRICIONAIS IMPORTANTES PARA A SAUDE DOS MUSCULOS E OSSOS. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. - (REF: WEY PROTEIN OU SIMILAR)					
21	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLETO EM PO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE E GLUTEN, SABOR NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF:FORTINI)	LATA 400 GR	200			
22	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1 KCAL/ML). COM DISTRIBUICAO CALORICA DE 15% DE PROTEINA (CASEINATO E PROTEINA ISOLADA DE SOJA), 55% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPIDIO (OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO E OLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE OMEGA 3 EPA E DHA). COM ADICAO DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE DE 285MOSM/L. (REF: ISOSOURCE SOYA FIBER)	FR 1000 ML	800			
23	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLEMENTO ALIMENTAR SIMBIOTICO (10 X 6G), ASSOCIACAO DE FIBRAS COMO FOS E CEPAS PROBIOTICAS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 76 KCAL / 100 ML, EM CAIXA CARTONADA.	UND	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	(REF:SIMBIOFLORA SACHE)					
24	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA,A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA,EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO (REF: APTAMIL PEPTI)	LATA 800 GR	200			
25	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL COM FERRO – PRE – COM DHA E ARA – PARA LACTANTES PREMATUROS OU RECEM NASCIDO DE BAIXO PESO (REF: PRÉ NAN)	LATA 400 GR	150			
26	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL (6 A 12 MESES), ALIMENTACAO PARA A PREVENCAO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTENTES COM HISTORICO FAMILIAR DE ALERGIA,COM A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA,COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS	LATA 800 GR	220			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	(DHA - ACIDOS DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ACIDOS ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDIOS, COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS 0,80G/100ML DE GOS / FOS, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (REF: NAN SUPREME 2)					
27	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL, DIETA ENTERAL PADRAO, NORMOCALORICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN (REF: ISOSOURCE SOYA)	L	800			
28	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES, FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (LEITE NEOCATE ADVANCE - ORIGINAL- ORDEM JUDICIAL)	LATA 400 GR	220			
29	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2., CALORIAS 0,93 ML## DISTRIBUIÇÃO CALORICA: PROTEINA 20%, CARBOIDRATO 47%, LÍPIDIO 33%## TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE## FIBRAS: 2,8G/237ML## SENDO	LATA 400 GR	360			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	1,0 G FOS E 1,8G POLISSACARIDEO DE SOJA E FIBERSOL## SUPLEMENTA: CROMO, ACIDO FOLICO, VITAMINAS A E C., FONTE DE PROTEINA: CASEINATO CA/NA 100%## FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA 44%, FRUTOSE 23%, MALTITO 20%, FIBERSOL 7%, POLISSACARIDEO DE SOJA 3% FROUTOOLIGOSSACARIDEOS 3%## FONTE DE LIPIDEO: OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR 93%, OLEO DE SOJA 7%, PROTEINA: 41,8G/L## CARBOIDRATO: 135,0G/L## LIPIDEO 33,7G/L## PROPORCAO CAL N PTN/G N 105:1## SODIO 890 - 38,03 (MG/L - MEG/L), POTASSIO 1551 - 39,6 (MG/L - MEG/L)## CAL. P/100% 885 CAL/952 ML## OLIGOELEMENTOS: SELENIO, CROMO, MOLIBIDENIO## NUTR. COND. ESSENCIAIS: TAURINA E CARNITINA## OSMOLARIDADE: 421 MOSM/L., EM PO, SABOR LIMAO, COM DENSIDADE CALORICA DE , EM LATA COM 400G, EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.,(REF: GLUCERNA OU SIMILAR)					
30	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA PACIENTES A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, NORMOCALORICO, HIPERPROTEICO, (30% VCT) E HIPOLIPIDICO (10% VCT), COM A PRESENC+A5:AL249A DE FOS E INULINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ESPECIALMENTE FERRO E CALCIO, COM BAIXA OSMOLALIDADE, ISENTA DE SACAROSE OU QUANTIDADE DE SACAROSE INFERIOR A 5% DO VCT, PO, SABOR BAUNILHA, COM DENSIDADE	LATA 400 GR	350			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	CALORICA DE 1.0KCAL/ML, EM LATA COM 400GR, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA (REF: ENSURE)					
						R\$

(*) Anexar juntamente com a proposta de preço, ficha técnica com todas as especificações técnicas dos itens).**

Total da Proposta R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022.
- b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

- a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2022 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____
localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____
_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____ com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob
nº _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma
nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 002/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Representante legal (Nome Legível)
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 002/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 002/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 002/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2022

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº ____/2022, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2022, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 e reedições, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006, Lei Municipal nº 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	LEITE EM PO - ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE (REF: APTAMIL OU NAN SEM LACTOSE)	LATA 800 GR	240				
02	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO, EM PÓ, EMBALADO EM SACHE	CX 24 SACHE	30				
03	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICA O ENTERAL, TRANSPARENTE, 300ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1500				
04	EQUIPO - PARA NUTRICA O ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	UND	1500				
05	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINACAO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS. (REF: NUTREN SENIOR, LATA 370G)	UND	400				
06	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA USO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDO, 1,0 KCAL/ML PARA DISTURBIOS DO PROCESSO DE CICATRIZACAO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO COM ARGININA, NORMOGLICIDICO, NORMOLIPIDICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C E E, COM SELENIO E ZINCO, ISENTO DE GLUTEN, SEM SACAROSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF: CUBITAN)	EMB 200 ML	240				
07	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO MODULO DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, ENRIQUECIDO COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. EMBALAGEM COM 500 ML	UND	70				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



08	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO DIETA PADRAO HIPERCALORICA, SISTEMA ABERTO 1,4 - 1,5 KCAL/ML, ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PROTEINA 13% A 17%, CARBOIDRATO 50% A 60%, LIPIDIOS 25% A 41%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. (REF: ISOSSOURCE 1.5)	L	800				
09	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE GLUTAMINA PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, PO, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (REF: GLUTAMAX)	SACHE 10 GR	600				
10	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO - LEITE 0% LACTOSE	CX 1 L	1000				
11	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 380 G, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. (REF: LEITE NINHO ZERO LACTOSE)	LATA 400 GR	150				
12	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, B-PALMITATOS, DHA E	LATA 400 GR	180				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE ÁGUA, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA (REF: NEOCATE LCP)						
13	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ISOSMOLAR, ISOTONICA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REFERENCIA NAN SOY OU NAN SOJA)	LATA 800 GR	100				
14	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA 0 A 6 MESES, COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE DHA E ARA, PREBIOTICOS (GOS/FOS) ATE 4G \ LITRO, NUCLEOTIDEOS E 100% LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, HIDROXIDO DE POTASSIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE DL-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACIDO N-PTEROIL-L GLUTAMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), OLEO DE MORTIEREL LA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA. REF: NAN SUPREME 1	LATA 800 GR	220				
15	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REF. APTAMIL AR)	LATA 800 GR	150				
16	LEITE EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE	LATA 400 GR	400				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LÍPIDEOS, FONTES DE PROTEÍNA CASEINATO DE SÓDIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO 16%, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEÍNA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LÍPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO, MOLIBDÊNIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA (REF: PEDIASURE)						
17	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPERCALÓRICA (1 KCAL/ML), PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS E LCPUFAS. (REF: INFATRINI).	LATA 400 GR	180				
18	FORMULA - DIETA EM PO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, (REF: SOYA MULTIFIBER OU SUPERIOR - NUTRISON)	LATA 800 GR	150				
19	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA ENTERAL OU ORAL, PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES PREDISPOSTOS A HIPERGLICEMIA E PARA AQUELES COM TOLERÂNCIA ANORMAL À INGESTÃO DE GLICOSE, NORMOCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, REPRESENTANDO ATÉ 20 POR CENTO DO VCT (17 POR CENTO OU 42 G/L), 49 POR CENTO DE LÍPIDEOS, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE GORDURA MONOINSATURADA E 33 POR CENTO DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E FRUTOSE),	L	600				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	COM PRESENÇA DE FIBRAS (14 G/L). SUPLEMENTADA COM M-INOSITOL, COM ADEQUADO TEOR DE CARBOIDRATOS, ISENTA DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, EM EMBALAGEM TETRAPAK (NOVASOURCE CG OU SIMILAR)						
20	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE WHEY PROTEIN ISOLATE (PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE) E ADICIONADO A LEUCINA. VALINA E ISOLEUCINA (BCAA), VITAMINA D, CALCIO E OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO ANTIOXIDANTES. ELEMENTOS NUTRICIONAIS IMPORTANTES PARA A SAUDE DOS MUSCULOS E OSSOS. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. - (REF: WEY PROTEIN OU SIMILAR)	LATA 1 KG	100				
21	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLETO EM PO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE E GLUTEN, SABOR NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF:FORTINI)	LATA 400 GR	200				
22	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1 KCAL/ML). COM DISTRIBUICAO CALORICA DE 15% DE PROTEINA (CASEINATO E PROTEINA ISOLADA DE SOJA), 55% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPIDIO (OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO E OLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE OMEGA 3 EPA E DHA). COM ADICAO DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE DE 285MOSM/L. (REF: ISOSOURCE SOYA FIBER)	FR 1000 ML	800				
23	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLEMENTO ALIMENTAR SIMBIOTICO (10 X 6G), ASSOCIACAO DE FIBRAS COMO FOS E CEPAS PROBIOTICAS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 76 KCAL / 100 ML, EM CAIXA CARTONADA.	UND	600				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	(REF:SIMBIOFLORA SACHE)						
24	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA,A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA,EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO (REF: APTAMIL PEPTI)	LATA 800 GR	200				
25	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL COM FERRO - PRE - COM DHA E ARA - PARA LACTANTES PREMATUROS OU RECEM NASCIDO DE BAIXO PESO (REF: PRÉ NAN)	LATA 400 GR	150				
26	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL (6 A 12 MESES), ALIMENTACAO PARA A PREVENCAO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTENTES COM HISTORICO FAMILIAR DE ALERGIA,COM A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA,COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ACIDOS DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ACIDOS ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDIOS,COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS 0,80G/100ML DE GOS / FOS,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM LATA (REF: NAN SUPREME 2)	LATA 800 GR	220				
27	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL, DIETA ENTERAL	L	800				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	PADRAO, NORMOCALORICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN (REF: ISOSOURCE SOYA)						
28	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES, FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (LEITE NEOCATE ADVANCE - ORIGINAL- ORDEM JUDICIAL)	LATA 400 GR	220				
29	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2., CALORIAS 0,93 ML## DISTRIBUIÇÃO CALORICA: PROTEINA 20%, CARBOIDRATO 47%, LIPIDEO 33%## TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE## FIBRAS: 2,8G/237ML## SENDO 1,0 G FOS E 1,8G POLISSACARIDEO DE SOJA E FIBERSOL## SUPLEMENTA: CROMO, ACIDO FOLICO, VITAMINAS A E C., FONTE DE PROTEINA: CASEINATO CA/NA 100%## FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA 44%, FRUTOSE 23%, MALTITO 20%, FIBERSOL 7%, POLISSACARIDEO DE SOJA 3% FROUTOOLIGOSSACARIDEOS 3%## FONTE DE LIPIDEO: OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR 93%, OLEO DE SOJA 7%., PROTEINA: 41,8G/L## CARBOIDRATO: 135,0G/L## LIPIDEO 33,7G/L## PROPORCAO CAL N PTN/G N 105:1## SODIO 890 - 38,03 (MG/L - MEG/L), POTASSIO 1551 - 39,6 (MG/L - MEG/L)## CAL. P/100% 885 CAL/952 ML## OLIGOELEMENTOS: SELENIO, CROMO, MOLIBIDENIO## NUTR. COND. ESSENCIAIS: TAURINA E CARNITINA## OSMOLARIDADE: 421 MOSM/L., EM PO, SABOR LIMAO, COM DENSIDADE CALORICA DE , EM LATA COM 400G, EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.,(REF: GLUCERNA OU SIMILAR)	LATA 400 GR	360				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



30	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA PACIENTES A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, NORMOCALORICO, HIPERPROTEICO, (30% VCT) E HIPOLIPIDICO (10% VCT), COM A PRESENCIA DE AL249A DE FOS E INULINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ESPECIALMENTE FERRO E CALCIO, COM BAIXA OSMOLALIDADE, ISENTA DE SACAROSE OU QUANTIDADE DE SACAROSE INFERIOR A 5% DO VCT, PO, SABOR BAUNILHA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1.0KCAL/ML, EM LATA COM 400GR, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA (REF: ENSURE)	LATA 400 GR	350				
----	---	-------------	-----	--	--	--	--

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

- 4.19.** Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 4.20.** Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos;
- 4.21.** Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- 4.22.** Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;
- 4.23.** Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;
- 4.24.** Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
- 4.25.** A CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I.
- 4.26.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
 - I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



III - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

- 4.27. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.28. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- 4.29. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- 4.30. A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;
- 4.31. A fornecedora será notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não faça a troca no prazo informado nesse termo de referencia
- 4.32. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 4.33. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 4.34. Deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette n 150, Setor Industrial. Paranaíta – Centro. – Cep. 78.590-000 de segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00hs as 17:00hs;
- 4.35. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;
- 5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- 5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Lei Municipal nº 1.138/2020, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 e reedições, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____.”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 0xx/2022**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº 0xx/2022**, com vigência até ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.A CONTRATADA fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PO - ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO	LATA 800 GR	240			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE (REF: APTAMIL OU NAN SEM LACTOSE)					
02	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO, EM PÓ, EMBALADO EM SACHE	CX 24 SACHE	30			
03	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300ML, COM TAMPAROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1500			
04	EQUIPO - PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	UND	1500			
05	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINAÇÃO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORÇÃO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS. (REF: NUTREN SENIOR, LATA 370G)	UND	400			
06	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA USO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDO, 1,0 KCAL/ML PARA DISTURBIOS DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO COM ARGININA, NORMOGLICIDICO, NORMOLIPIDICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C E E, COM SELENIO E ZINCO, ISENTA DE GLUTEN, SEM SACAROSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF: CUBITAN)	EMB 200 ML	240			
07	SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO MODULO DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, ENRIQUECIDO COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. EMBALAGEM COM 500 ML	UND	70			
08	SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO DIETA PADRAO HIPERCALORICA, SISTEMA ABERTO 1,4 - 1,5 KCAL/ML, ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PROTEINA 13% A 17%, CARBOIDRATO 50% A 60%, LIPIDIOS 25% A 41%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. (REF: ISOSSOURCE 1.5)	L	800			
09	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE GLUTAMINA PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL, PÓ, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (REF: GLUTAMAX)	SACHE 10 GR	600			
10	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTAÇÃO	CX 1 L	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO - LEITE 0% LACTOSE					
11	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 380 G, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. (REF: LEITE NINHO ZERO LACTOSE)	LATA 400 GR	150			
12	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, B-PALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEN, 360,00 MOSM/KG DE ÁGUA, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA (REF: NEOCATE LCP)	LATA 400 GR	180			
13	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ISOSMOLAR, ISOTONICA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REFERENCIA NAN SOY OU NAN SOJA)	LATA 800 GR	100			
14	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA 0 A 6 MESES, COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE DHA E ARA, PREBIOTICOS (GOS/FOS) ATE 4G \ LITRO, NUCLEOTIDEOS E 100% LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, HIDROXIDO DE POTASSIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SÓDIO), OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA,	LATA 800 GR	220			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	OLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE DL-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACIDO N-PTEROIL-L GLUTAMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), OLEO DE MORTIEREL LA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA. REF: NAN SUPREME 1					
15	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REF. APTAMIL AR)	LATA 800 GR	150			
16	LEITE EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPIDEOS, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%, PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEINA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO, MOLIBDEMIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA (REF: PEDIASURE)	LATA 400 GR	400			
17	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPERCALÓRICA (1 KCAL/ML), PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS E LCPUFAS. (REF: INFATRINI).	LATA 400 GR	180			
18	FORMULA - DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLUVEIS, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, CONFORME PRESCRICAO MEDICA, (REF: SOYA MULTIFIBER OU SUPERIOR - NUTRISON)	LATA 800 GR	150			
19	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA ENTRAL OU ORAL, PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO DE PACIENTES PREDISPOSTOS A HIPERGLICEMIA E	L	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	PARA AQUELES COM TOLERANCIA ANORMAL A INGESTAO DE GLICOSE, NORMOCALORICA, COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, REPRESENTANDO ATE 20 POR CENTO DO VCT (17 POR CENTO OU 42 G/L), 49 POR CENTO DE LIPIDEOS, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE GORDURA MONOINSATURADA E 33 POR CENTO DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E FRUTOSE), COM PRESENCA DE FIBRAS (14 G/L). SUPLEMENTADA COM M-INOSITOL, COM ADEQUADO TEOR DE CARBOIDRATOS, ISENTA DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, EM EMBALAGEM TETRAPAK (NOVASOURCE CG OU SIMILAR)					
20	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE WHEY PROTEIN ISOLATE (PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE) E ADICIONADO A LEUCINA. VALINA E ISOLEUCINA (BCAA), VITAMINA D, CALCIO E OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO ANTIOXIDANTES. ELEMENTOS NUTRICIONAIS IMPORTANTES PARA A SAUDE DOS MUSCULOS E OSSOS. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. - (REF: WEY PROTEIN OU SIMILAR)	LATA 1 KG	100			
21	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLETO EM PO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE E GLUTEN, SABOR NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF:FORTINI)	LATA 400 GR	200			
22	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1 KCAL/ML). COM DISTRIBUICAO CALORICA DE 15% DE PROTEINA (CASEINATO E PROTEINA ISOLADA DE SOJA), 55% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPIDIO (OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO E OLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE OMEGA 3 EPA E DHA). COM ADICAO DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLARIDADE DE 285MOSM/L. (REF: ISOSOURCE SOYA FIBER)	FR 1000 ML	800			
23	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLEMENTO ALIMENTAR SIMBIOTICO (10 X 6G), ASSOCIACAO DE FIBRAS COMO FOS E CEPAS PROBIOTICAS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 76 KCAL / 100 ML, EM CAIXA CARTONADA. (REF:SIMBIOFLORA SACHE)	UND	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



24	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA,A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA,EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO (REF: APTAMIL PEPTI)	LATA 800 GR	200			
25	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL COM FERRO - PRE - COM DHA E ARA - PARA LACTANTES PREMATUROS OU RECEM NASCIDO DE BAIXO PESO (REF: PRÉ NAN)	LATA 400 GR	150			
26	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL (6 A 12 MESES), ALIMENTACAO PARA A PREVENCAO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTENTES COM HISTORICO FAMILIAR DE ALERGIA,COM A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA,COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ACIDOS DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ACIDOS ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDIOS,COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS 0,80G/100ML DE GOS / FOS,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM LATA (REF: NAN SUPREME 2)	LATA 800 GR	220			
27	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL, DIETA ENTERAL PADRAO, NORMOCALORICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN (REF: ISOSOURCE SOYA)	L	800			
28	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES, FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (LEITE	LATA 400 GR	220			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	NEOCATE ADVANCE -ORIGINAL- ORDEM JUDICIAL)					
29	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2., CALORIAS 0,93 ML## DISTRIBUIÇÃO CALORICA: PROTEÍNA 20%, CARBOIDRATO 47%, LÍPIDEO 33%## TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE## FIBRAS: 2,8G/237ML## SENDO 1,0 G FOS E 1,8G POLISSACARÍDEO DE SOJA E FIBERSOL## SUPLEMENTA: CROMO, ÁCIDO FOLICO, VITAMINAS A E C., FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO CA/NA 100%## FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA 44%, FRUTOSE 23%, MALTITO 20%, FIBERSOL 7%, POLISSACARÍDEO DE SOJA 3% FROUTOOLIGOSSACARÍDEOS 3%## FONTE DE LÍPIDEO: ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR 93%, ÓLEO DE SOJA 7%, PROTEÍNA: 41,8G/L## CARBOIDRATO: 135,0G/L## LÍPIDEO 33,7G/L## PROPORÇÃO CAL N PTN/G N 105:1## SÓDIO 890 - 38,03 (MG/L - MEG/L), POTÁSSIO 1551 - 39,6 (MG/L - MEG/L)## CAL. P/100% 885 CAL/952 ML## OLIGOELEMENTOS: SELENIO, CROMO, MOLIBDÊNIO## NUTR. COND. ESSENCIAIS: TAURINA E CARNITINA## OSMOLARIDADE: 421 MOSM/L., EM PO, SABOR LÍMÃO, COM DENSIDADE CALORICA DE , EM LATA COM 400G, EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.,(REF: GLUCERNA OU SIMILAR)	LATA 400 GR	360			
30	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA PACIENTES A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, (30% VCT) E HIPOLIPÍDICO (10% VCT), COM A PRESENCIA DE FOS E INULINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ESPECIALMENTE FERRO E CÁLCIO, COM BAIXA OSMOLALIDADE, ISENTA DE SACAROSE OU QUANTIDADE DE SACAROSE INFERIOR A 5% DO VCT, PO, SABOR BAUNILHA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1.0KCAL/ML, EM LATA COM 400GR, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA (REF: ENSURE)	LATA 400 GR	350			

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.3. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.4. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até __/__/__.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;
- 6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

6.19. Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.20. Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos;

6.21. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

6.22. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

6.23. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;

6.24. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;

6.25. A CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.26.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - III - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.27.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.28.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- 6.29.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- 6.30.** A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;
- 6.31.** A fornecedora será notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não faça a troca no prazo informado nesse termo de referência
- 6.32.** Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 6.33.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.34.** Deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette n 150, Setor Industrial. Paranaíta – Centro. – Cep. 78.590-000 de segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00hs as 17:00hs;
- 6.35.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços classificados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima do certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



negociada na data do certame.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

11.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

14.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

14.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

14.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

14.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2022 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO XII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 002/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- Email oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)